

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2014**

**Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do ano de 2014 na Autarquia SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, bem como a forma de compensação de acordo com o Decreto Municipal nº 7.918, de 28 de janeiro de 2014, e dá outras providências.**

**ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI**, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4.205, de 05 de junho de 2007, pelo Decreto Municipal 5.481, de 28 de dezembro de 1995 e pela Portaria n.º 10.431, de 01 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O trabalho na SAMA no exercício de 2014 obedecerá às normas e ao calendário estabelecido nesta Resolução:

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01/01/2014	quarta	Feriado nacional
03/03/2014	segunda	Carnaval – Ponto facultativo <b>a compensar</b>
04/03/2014	terça	Carnaval – Ponto facultativo
05/03/2014	quarta	Cinzas – expediente suspenso até as 13 h <b>a compensar</b>
18/04/2014	sexta	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
21/04/2014	segunda	Tiradentes – Feriado Nacional
01/05/2014	quinta	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
02/05/2014	sexta	Ponto Facultativo <b>a compensar</b>
12/06/2014	quinta	Jogo do Brasil – expediente suspenso após 15h <b>a compensar</b>
17/06/2014	terça	Jogo do Brasil – expediente suspenso após 13h <b>a compensar</b>
19/06/2014	quinta	Corpus Christi – Feriado Nacional
20/06/2014	sexta	Ponto Facultativo <b>a compensar</b>
23/06/2014	segunda	Jogo do Brasil – expediente suspenso após as 15h <b>a compensar</b>



09/07/2014	quarta	Revolução Constitucionalista de 1932 – Feriado Estadual
07/09/2014	domingo	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12/10/2014	domingo	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
27/10/2014	segunda	Comemoração antecipada do Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo <b>sem compensação</b>
02/11/2014	domingo	Finados – Feriado Nacional
15/11/2014	sábado	Proclamação da República – Feriado Nacional
21/11/2014	sexta	Comemoração posterior ao Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal
08/12/2014	segunda	Aniversário da Cidade – Feriado Municipal
24/12/2014	quarta	Véspera de Natal – Ponto Facultativo <b>a compensar</b>
25/12/2014	quinta	Natal – Feriado Nacional
26/12/2014	sexta	Ponto Facultativo <b>a compensar</b>
31/12/2014	quarta	Véspera da confraternização Universal – Ponto Facultativo <b>a compensar</b>

Art. 2º - Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Confraternização Universal, os setores e unidades administrativas poderão, a critério das chefias, organizar o recesso funcional em escala de revezamento nas respectivas semanas, mediante compensação prévia, de forma que 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor poderão ser dispensados da frequência ao trabalho, por meio de escala de revezamento, a ser encaminhada para a Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 3º - Os Pontos Facultativos com Compensação perfazem um total de 60 (sessenta) horas.

§ 1º - Para efeito da compensação de que trata o *caput*, serão acrescidos na escala de horário, a partir de **1º de fevereiro de 2014**, 15 (quinze) minutos no final ou início do expediente, ou, reduzido no horário do almoço mantendo-se o período mínimo de uma hora, e deverá ser concluída até 30 de novembro de 2014.

§ 2º - Os servidores que não obedecerem à nova escala sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, com todas as implicações inerentes.



§ 3º - Os servidores que não prestarem serviços nos dias a serem compensados, por motivo de férias, afastamentos e/ou licenças, não estarão obrigados à referida compensação, bem como aqueles que trabalham em regime de plantão e os que estão à disposição de órgãos estaduais e federais, cumprindo horários estipulados pelos órgãos em que estão prestando serviço.

Art. 3º - Os servidores da Diretoria de Manutenção e Abastecimento que prestam serviço essencial obrigatório à população ficam excluídos do disposto na presente Resolução (exceto pessoal administrativo) e trabalharão através do que for determinado pela diretoria.

Art. 4º - Caso a seleção Brasileira de Futebol seja classificada para disputar as próximas fases da Copa do Mundo de 2014, jogando no dia 4 de julho (sexta-feira), 8 de Julho (terça-feira) ou 19 de julho (quarta-feira), nestes dias o expediente será suspenso às 15 h, com as devidas compensações.

Art. 5º - Serão automaticamente incorporados na tabela prevista no art. 1º desta Resolução, outros feriados declarados pela Administração Pública Federal ou Estadual, em virtude dos jogos da Copa do Mundo de 2014.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 31 de janeiro de 2014.

**ÁTILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI**  
**SUPERINTENDENTE**

Registrado no serviço de expediente da  
Superintendência e afixada no quadro  
de Editais.

Célia Moreira Luna  
Expediente – DSU

